



# **APELL**

---

---

## Capitulo 10 - Considerações Finais

Ultima revisão - Fev/2015  
Data dessa revisão 30/03/2017  
Aprovação : conforme ata de reunião de  
Detalhes da revisão – removida pagina de aprovação

## **10- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1- A Coordenação Geral das Operações do PGASE promoverá reuniões com os componentes das coordenações setoriais, sempre que se fizer necessário, a fim de tratar de assuntos relacionados ao presente Plano.

10.2- Ordens de operações e de serviço poderão ser expedidas a fim de complementar e viabilizar o presente Plano.

10.3- Normas de segurança e especificações dos equipamentos especializados de proteção para o pessoal que atuará nas áreas afetadas serão de responsabilidade da BRASKEM.

10.4- Todos os órgãos integrantes da sistemática operacional deverão apresentar à Coordenação Local do Programa APELL suas possibilidades quanto ao cumprimento das missões que lhe são atribuídas e, se for o caso, suas necessidades em material e recursos financeiros, os quais serão enviados à Comissão Estadual do Programa APELL, com vistas a possível atendimento.

10.5- Quanto ao problema de pessoal, não cabe aos diversos órgãos envolvidos solicitar solução à Coordenação Local do Programa APELL, devendo cada órgão adaptar-se com o pessoal disponível.

10.6- É recomendável que todo o pessoal envolvido diretamente nas ações constantes dos planejamentos específicos seja mantido, para que não haja problemas na continuidade das ações.

10.7- Os órgãos integrantes da Sistemática Operacional do PGASE, representados por seus grupos pertinentes, deverão executar missões que se coadunem com suas características técnico-profissionais, permanecendo com o vínculo hierárquico ao seu comando, chefia, ou direção de origem; porém, no desenrolar das operações previstas no Plano, terá vínculo funcional de subordinação à Coordenação Geral do Plano.

10.8- O Plano de Atendimento a Situações de Emergência é flexível e dinâmico, devendo ser permanentemente atualizado e aperfeiçoado.

10.9- Sempre que houver modificações no Plano, a Coordenação Local do Programa APELL informará aos órgãos envolvidos, a fim de que eles possam adaptar seus Planos Setoriais de Emergência às modificações informadas.

10.10- O presente Plano será ativado, parcial ou totalmente, por iniciativa do coordenador geral ou inicial das operações, ou ainda pelo coordenador dos grupos de Coordenação Local ou Estadual do Programa APELL, a partir do momento em que for declarada uma situação de emergência na BRASKEM, com possibilidade de afetar a comunidade da área circunvizinha à empresa.